CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 105/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENARAÇÃO/PI E A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.943/0001-42, com sede na Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R. ALVES MOURA-ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.731.162/0001-77, sediado(a) na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Tabuleta, CEP: 64.018-215, Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROGERIO ALVES MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/11/1975, natural de Teresina - PI, nº do CPF 812.851.163-72, CNH 02721417054 SSP - PI, residente e domiciliado à Quadra 73 Casa 05 - Parque Piauí CEP: 64025-260 Teresina - PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 105/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para aquisição de pneus**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PNEUS									
ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	GARANTIA	PROCEDENCIA	QTE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	DUNLOP	SP320	5 ANOS	NACIONAL	50	UND	R$ 2.615,00	R$ 130.750,00
2	PNEU 175/70 R13 RADIAL	BARUM	BRAVURIS	5 ANOS	NACIONAL	50	UND	R$ 400,01	R$ 20.000,50
3	PNEU 175/75 RR14 RADIAL	ITARO	IT203	5 ANOS	IMPORTADA	50	UND	R$ 425,96	R$ 21.298,00
4	PNEU 195/75 R15 RADIAL	XBRI	CARGOPLUS	5 ANOS	IMPORTADA	50	UND	R$ 433,55	R$ 21.677,50
5	PNEU 185/75 R14 RADIAL	XBRI	FORZA VAN	5 ANOS	IMPORTADA	50	UND	R$ 426,35	R$ 21.317,50
6	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	XBRI	ROBUSTO P1	5 ANOS	IMPORTADA	50	UND	R$ 1.219,83	R$ 60.991,50
7	PNEU 100/20 COM CÂMARA	PIRELLI	AT65	5 ANOS	NACIONAL	50	UND	R$ 1.652,05	R$ 82.602,50
8	PNEU 175/65 R14 RADIAL	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	5 ANOS	NACIONAL	50	UND	R$ 348,27	R$ 17.413,50
9	PNEU 17.5 - 25	SPEEDMAX	EARTHMAX HGA11	5 ANOS	IMPORTADA	50	UND	R$ 3.125,50	R$ 156.275,00
10	PNEU 205/70 R15	GOODYEAR	MARATHON	5 ANOS	NACIONAL	50	UND	R$ 595,87	R$ 29.793,50
11	PNEU 185/60 R15	FIRESTONE	F-600	5 ANOS	NACIONAL	50	UND	R$ 357,20	R$ 17.860,00
VALOR TOTAL									**R$ 579.979,50**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **05/08/2025** e encerramento em **05/08/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 579.979,50 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta da Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, CUSTEIO, BL GBF, BL GSUAS, contra partida, conta movimento e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 05 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. ALVES MOURA-ME (CNPJ nº 15.731.162/0001-77)
Sr. Rogério Alves Moura
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: